



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 72, inciso VIII e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a manifestação favorável da **Comissão de Licitação e da Assessoria Jurídica da Sec. De Saúde**, resolve autorizar a contratação direta, por meio do **Processo Administrativo nº 011/2026** e da **Dispensa de Licitação nº 006/2026**.

CONTRATADA: VIBRASOM TECNOLOGIA ACUSTICA LTDA

CNPJ: 57.206.328/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

I - DO OBJETO

A demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Audiômetro de 2 canais independentes, visando a ampliação dos serviços de saúde nas áreas de otorrinolaringologia e fonoaudiologia, para os usuários do SUS municipal de Ibotirama.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Audiômetro de 2 canais independentes, com visor de cristal líquido, sinal em tom puro, contínuo, pulsante e frequência modulada (FM/Warble), Interface para computador, saída auxiliar para gravador ou aparelho de CD, saída para campo livre, gama de frequência para teste audiométrico com fone TDH39, via aérea: 125 a 12500Hz, via óssea: 250 a 8000Hz, mascaramento, banda estreita (Narrow Band), som da fala (Speech Noise), ruído branco (White Noise), permite testes ipsilateral e contralateral, Logaudiometria, fala (Speech), retorno da fala do paciente (Talk Back), fala sobre tom para comunicação com paciente durante teste (Talk Over), determinação do SRT, Testes Supralimiais, ABLB: Balanceamento binaural alternado, SISI: Índice de sensibilidade à pequenos incrementos, Stenger: Emissão de 2 tons simultâneos nos 2 ouvidos, Tone Decay: Decaimento sonoro, Função monitor para	UND	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

	acompanhamento dos sinais emitidos para o paciente. Função multifrequencia que permite testar cada ouvido com uma frequência diferente.				
VALOR TOTAL:				R\$ 22.500,00	
VALOR POR EXTENSO: vinte e dois mil e quinhentos reais					

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado está dentro dos limites legais para compras de pequeno valor. Concomitante ao art. 72, inciso VIII, da Lei supracitada, no qual dispõe sobre a necessidade de autorização da autoridade competente nos processos de contratação direta.

III - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Audiômetro de 2 canais independentes revela-se necessária para suprir lacuna estrutural existente na rede municipal de saúde de Ibotirama, especialmente no que se refere à realização de exames audiológicos especializados. Atualmente, a ausência de equipamento próprio limita a capacidade diagnóstica do Município, comprometendo a agilidade na identificação de alterações auditivas e impactando diretamente a qualidade da assistência prestada à população.

A demanda por avaliação auditiva é contínua e envolve diferentes faixas etárias, desde crianças em fase escolar até idosos, público este mais suscetível a perdas auditivas relacionadas ao envelhecimento. A detecção precoce de alterações na audição é fator determinante para definição de condutas terapêuticas adequadas, prevenção de agravamentos e mitigação de impactos sociais, educacionais e laborais decorrentes de déficits auditivos não diagnosticados.

A inexistência do equipamento obriga o encaminhamento de pacientes para outros municípios, o que acarreta demora na realização dos exames, aumento de custos indiretos e dificuldades logísticas tanto para a Administração quanto para os usuários do SUS. Tal cenário compromete a eficiência do serviço público e pode resultar na descontinuidade do cuidado.

Nesse contexto, a aquisição do audiômetro é medida indispensável para fortalecer a capacidade instalada da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a oferta de serviços especializados e garantir maior autonomia ao Município na condução das ações de saúde auditiva. A contratação, portanto, atende a uma necessidade concreta da rede pública, assegurando maior efetividade, resolutividade e qualidade na prestação dos serviços à população.

Maiores informações sobre a motivação, o escopo da contratação e os requisitos técnicos do objeto encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que integram o presente processo administrativo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.org.br



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e qualificar a assistência especializada em saúde auditiva no âmbito da rede municipal de saúde de Ibotirama, assegurando atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Estima-se que aproximadamente 5% da população apresente algum grau de perda auditiva, o que corresponde, em média, a cerca de 1.300 (mil e trezentas) pessoas no município, evidenciando a demanda existente por serviços de avaliação audiológica.

A disponibilização de equipamento específico possibilitará a identificação precoce e o acompanhamento de diversas condições clínicas relacionadas à audição, tais como hipoacusia em seus diferentes níveis de intensidade, perda auditiva neurossensorial, presbiacusia associada ao envelhecimento, infecções do ouvido, obstruções por cerúmen e transtornos do processamento auditivo central, frequentemente associados a dificuldades de aprendizagem. A inexistência do equipamento limita a capacidade diagnóstica da rede pública e dificulta o adequado encaminhamento terapêutico dos pacientes.

Com a aquisição do audiômetro, a Administração Municipal passará a realizar exames audiológicos no próprio município, proporcionando maior agilidade no atendimento, melhor organização do fluxo assistencial e redução de encaminhamentos para outros centros. Tal medida evita deslocamentos frequentes de pacientes, reduz custos indiretos e amplia a resolutividade dos serviços ofertados. A contratação revela-se, portanto, alinhada ao interesse público, pois contribui para a melhoria da qualidade do atendimento prestado, para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos, ao viabilizar a execução local dos procedimentos diagnósticos.

As informações técnicas que embasam a presente contratação, incluindo especificações do equipamento, requisitos de fornecimento, metodologia de execução, estimativas e obrigações das partes, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), integrantes deste processo administrativo, conferindo suporte técnico e jurídico à decisão administrativa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

V - PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO

A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para iniciar a execução do objeto contratual, contados após a data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado.

VI - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deu-se após levantamento de mercado realizado pela Administração, com a finalidade de identificar empresas aptas ao fornecimento de equipamento médico compatível com as especificações técnicas exigidas para atendimento da rede municipal de saúde. Foram considerados aspectos técnicos, regularidade fiscal, capacidade de fornecimento e condições comerciais apresentadas.

A empresa selecionada demonstrou aptidão para o fornecimento do Audiômetro de 2 canais independentes, apresentando proposta compatível com os parâmetros de mercado e atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo garantia do equipamento, assistência técnica e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.org.br



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

A análise das propostas evidenciou que o fornecedor escolhido reúne condições de cumprir satisfatoriamente as obrigações contratuais, dispondo de produto adequado à finalidade pública pretendida, além de apresentar documentação de habilitação regular e preço compatível com o praticado no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a seleção observa os critérios de vantajosidade para a Administração, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - PUBLICIDADE

Considerando os princípios da publicidade e transparência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, este ato será amplamente divulgado nos canais oficiais da Administração Pública. Essa medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a transparência, integridade e governança pública, permitindo que a população acompanhe todas as etapas da contratação e sua execução.

A publicação será realizada no Diário Oficial do Município (DOM), assegurando o acesso público às informações da contratação e garantindo a ampla disseminação dos atos administrativos. Além disso, os documentos essenciais do processo estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possibilitando consulta irrestrita e fiscalização pela sociedade e órgãos de controle.

VIII - CONCLUSÃO

Diante da instrução processual, da justificativa apresentada, da conformidade legal verificada e da vantajosidade comprovada para a Administração Pública Municipal, a autoridade competente **DECIDE** pela **autorização da presente contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e das condições que caracterizam a dispensa de licitação.

Fica, ainda, **AUTORIZADA a ratificação da contratação**, bem como determinada a publicação dos atos nos meios oficiais de publicidade da Administração, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 da referida legislação, assegurando a devida transparência, controle social e observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Ibotirama-Bahia, 03 de março de 2026

Laércio Silva de Santana
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.org.br